



TERMO ADITIVO Nº 565/2022
ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 567/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: **KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4.154/2021

TOMADA DE PREÇOS: nº 13/2021

OBJETO: **Execução das obras de Reforma de Cobertura da Escola EMEIEF João Carlos do Amaral Soares, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.**

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Castro Alves, nº 457, conj. 84, Bairro Aclimação, CEP: 01532-001, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.401.214/0001-63, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 141.378.189.115, neste ato representado pela sócia diretora, **Miriane Cristina Sugawara**, brasileira, solteira, arquiteta & urbanista, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 29.058.026-2-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 300.034.218-48, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos (i) da justificativa da Autoridade competente, f/s. 549, (ii) a planilha de cálculo elaborada pelo Departamento de Obras, f/s. 545-547, e, (iii) do parecer jurídico.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo:

- i) o acréscimo;
- ii) supressão; e
- iii) prorrogação de prazo

Cláusula Terceira - Do Acréscimo e dos Recursos Orçamentários



3.1 Fica **acrescido** ao valor atualizado do contrato, a quantia de **R\$1.619,99** (um mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); correspondente a **0,21763797392305%** de acréscimo.

3.2 Fica **suprimido** do valor atualizado do contrato a quantia de **R\$2.700,44** (dois mil setecentos reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a **0,3627913075394%** de supressão,.

Cláusula Quarta - Do Valor

4.1 Contabilizados o acréscimo e supressão, o valor atualizado do contrato passa de R\$744.350,80 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para o valor de **R\$743.270,35** (setecentos e quarenta e três mil duzentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Cláusula Quinta – Da Prorrogação

5.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **03 (três) meses**, a partir de **08 de junho de 2022** até **08 de setembro de 2022**.

Cláusula Sexta - Da Garantia

6.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.



Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas

7.1 O presente aditivo, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo **art. 57, § 1º, IV, 65, inciso I, alínea a, § 1º**, e , ambos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

7.2 No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato.

Hortolândia, 23 de setembro de 2022.

FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Município de Hortolândia

MIRIANE CRISTINA SUGAWARA
Kenoo Arquitetura & Engenharia Eireli EPP
Representante Legal



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**
CONTRATADO: **KENOO ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI EPP**
CONTRATO DE ORIGEM: nº 567/2021
TERMO ADITIVO: nº 565/2022
OBJETO DO T.A: **Acréscimo, Supressão e Prorrogação**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 23 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fernando Gomes de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 168.371.758-90
Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Miriane Cristina Sugawara

Cargo: Diretora

CPF: 300.034.218-48

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Gomes de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CPF: 168.371.758-90

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Antônio Carlos Rodrigues da Silva

Cargo: Gerente

CPF: 168.621.888-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Não Há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*